

第五條
發放程序

學費津貼的發放程序，由社會文化司司長以批示訂定。

第六條
廢止

廢止第134/2002號行政長官批示。

第七條
生效

本行政法規於公佈翌日生效，並自2005/2006學年起實施。

二零零五年八月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

Artigo 5.º

Procedimento de concessão

O procedimento de concessão do subsídio de propinas é fixado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Artigo 6.º

Revogação

É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2002.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2005/2006.

Aprovado em 19 de Agosto de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第40/2005號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零五年八月二十六日至九月一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零五年八月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

Ordem Executiva n.º 40/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 26 de Agosto a 1 de Setembro de 2005, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

23 de Agosto de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第41/2005號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零五年九月二日至三日行政長官不在澳門期間，由經

Ordem Executiva n.º 41/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 2 a 3 de Setembro de 2005, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Execu-

濟財政司司長譚伯源學士臨時代理行政長官的職務。

二零零五年八月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

tivo, o Secretário para a Economia e Finanças, licenciado Tam Pak Yuen.

23 de Agosto de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 42/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與瑞士聯邦簽署互免簽證協定及關於接收未經許可逗留的人的協定。

二零零五年八月二十四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

Ordem Executiva n.º 42/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados na Secretaria para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, nos acordos sobre a dispensa mútua de vistos e a readmissão de pessoas que permanecem sem autorização entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a Confederação Suíça.

24 de Agosto de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 284/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年九月二日起，發行並流通以「澳門首次發鈔一百週年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	275,000 枚
澳門幣一元五角	275,000 枚
澳門幣三元	275,000 枚
澳門幣四元五角	275,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	275,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年八月十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 2 de Setembro de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Centenário da Primeira Nota Bancária de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	275 000
1,50 patacas	275 000
3,00 patacas	275 000
4,50 patacas	275 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	275 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.